







# CARTA

AOS

**FAZENDEIROS E COMMERCIAANTES FLUMINENSES**

SÓBRE

## **O ELEMENTO SERVIL,**

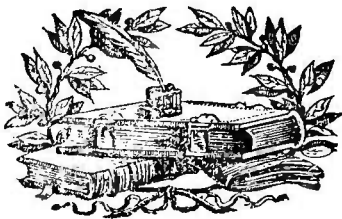
OU

**REFUTAÇÃO DO PARECER**

**DO SR. CONSELHEIRO CHRISTIANO BENEDICTO OTTONI**

**Á CERCA DO MESMO ASSUMPTO**

**POR UM CONSERVADOR.**



**RIO DE JANEIRO.**

**TYPOGRAPHIA NACIONAL.**

---

1871.



---

## CARTA AOS FAZENDEIROS E COMMERCIANTES FLUMINENSES.

*Num quid qui multa loquitur non  
et audiet? aut vir verbosus justifica-  
bitur? Tibi soli tacebunt homines,  
et cum cæteros irriseris, a nullo con-  
futaberis?*

**JOB. CAP. II.**

Por ventura o que falla muito, não ouvirá também? ou bastará ser grande fallador para justificar-se?. Para ti só se não callar os homens, e depois de zombarem dos outros ninguém te ha de confundir?

### § 1.º

Honrados Srs. Fazendeiros e Commerciantes.

A proposta que o governo imperial apresentou ás camaras legislativas no intuito de transformar entre nós em espaço mais ou menos breve o trabalho escravo, que tem sido por seculo o elemento deletereo de nossa prosperidade material, a mancha negra de nossa civilisação, apesar de christã, e o rebaixamento de nossa posição no congresso das nações polidas, não podia deixar de excitar os preconceitos de uma parte de nossa população, e com especialidade dos lavradores, que tirão daquelle trabalho a sua riqueza e bem estar.

Não me admirei por isso, que vos agitasseis no intuito de resguardar, e defender os vossos direitos, e interesses, e certo de que trarieis aos poderes do Es-

tado o fructo de vossas observações e experiencia, e concorreríeis assim para a boa confecção de uma lei de tanta magnitude e importancia, eu applaudi no fundo do coração a convocação, que fizestes de uma reunião no Club Fluminense, vendo nesse acto o exercicio do direito de reunião, e de petição, que compete aos povos, que como nós se honram de ser livres, ou são regidos por uma constituição, que lh'o assegura.

Nenhuma apprehensão triste assaltou então o meu espirito; porque em vós reconhecia homens notaveis por fortuna adquirida pelo trabalho, ou por legitimos direitos, cidadãos pacificos e respeitadores das autoridades, patriotas, que haviam dado em differentes tempos provas indubitaveis de sua devotação ás sabias instituições, que fazem a gloria do nosso paiz, e que causam a admiração de nações extranhas, que andam sempre a cata do que nellas sómente tem produzido desgraças, revoluções e cataclismas horrorosos.

Quando porém os jornaes do dia publicaram os trabalhos de vosso respeitavel congresso, e nelles li as conclusões ou resoluções, que tomastes por lembrança de um delles, e que fundadas foram no seu discurso, meu coração sentiu-se contrahido pela dôr mais pungente, que pôde affligir a um cidadão, que não almeja senão o progresso de seu paiz, e que augurando-lhe o mais brilhante destino, alegra-se por um lado em lobrigal-o nas nevoas do futuro, e sente por outro que na avançada idade em que se acha, perseguido de molestias, não possa assistir ao efficaz desenvolvimento da sua grandeza, e do seu poder.

E como não affligir-me, e comigo profundamente todos os bons cidadãos, quando observaram, que vós amigos pronunciados das instituições constitucionaes do nosso paiz, tendo no vosso seio homens esclarecidos pela sciencia, e pela experiencia, os dous grandes fundamentos de todas as deliberações humanas, e fazendo uma triste, odiosa e fatal excepção fostes convidar para assistir a vossa respeitavel reunião um homem que, embora notavel por seu saber nas sciencias abstractas,



e por sua honradez, segue principios politicos que são diametralmente contrarios aos vossos, e que não sómente o convidasseis, mas que applaudisseis os seus discursos, e não sómente os applaudisseis, mas tambem, que delles recebesseis a direcção, porque por elle foram pautadas todos as resoluções que tomastes. Deploravel aberração do espirito humano ! os amigos da constituição e da monarchia do Brasil tiveram por guia, por mentor, quem della se tem tornado implacavel adversario, o homem que assignou o celebre manifesto republicano, que lemos impresso no numero 1.º da *Republica* de 3 de Dezembro de 1870, jornal destinado a propallar os seus principios.

Sabeis, senhores, qual o desideratum do manifesto do Club Republicano, a que preside o homem, de quem recebeste, o santo e a senha de vosso procedimento ? — Eil-o : *A convocação de uma assembléa constituinte com amplas faculdades para instaurar um novo regimen é necessidade cardeal no seu intuito ; as reformas, a que elle aspira, são complexas, e abrange todo o mecanismo social ; arvora resolutamente a bandeira do partido republicano — federativo ; a nossa fórmula de governo é em sua essencia, e em sua pratica antinomica e hostil ao direito, e aos interesses dos Estados americanos. A permanencia dessa fórmula tem de ser forçosamente, além de origem de pressão no interior, a fonte perpetua da hostilidade, e das guerras com os povos, que vos rodeiam.*

Estas proposições não precisam de analyse para os vossos corações rectos, porque por ellas facilmente enxergareis, que derribada a nossa fórmula de governo por uma constituinte, todos os direitos civis e politicos garantidos por esta constituição, tornar-se-hiam duvidosos: as lutas, as desordens, as inquietações, excitadas por um regimen que se abala, e por outro que se quer estabelecer sobre suas ruinas, produziriam as mais tristes desgraças, e chegariam até aos furores da mais desca-belada revolução a destruição de tudo quanto ha de respeitavel no Estado, e foi consagrado por seculos. Tal é o resultado de theorias abstrusas, e ócas de bom senso,

que se elucubram nas trevas, nascem ao sol abrasador da licença desenfreada, e produzem as vindictas privadas os incendios, e a morte como defeza. Tendes olhos, e agora peço-vos no meio da dôr que me confrange, que olheis attentamente para esse abysmo; e então vereis se podeis ter o socego, que desejais para proseguir em vossos pacificos trabalhos industriaes e commerciaes, e se podeis ganhar em riqueza, em illustração, em bem estar, admittindo como vosso representante o chefe desse Club Republicano.

Mas, senhores fazendeiros e commerciantes, se todos os bons Brasileiros viram com magoa o chamardes para vossa reunião a um chefe republicano, que devia ser nella o *máo fermento*, o fermento pharisaico, que o evangelho nos manda evitar; qual não foi sua surpresa e sua dôr, quando pela publicação dos vossos trabalhos reconheceram que esse homem se tornou vosso effectivo director, porque d'elle sahio uma moção, que approvastes? Quando viram, que para fundamentar essa moção fez elle discurso, em que se abrigam principios revolucionarios, e que nenhum de vós, aturdidos talvez pela inesperada ousadia, com que foram proferidos, se animasse a contestar-lhe a procedencia e conveniencia, ou pelo menos soltar algumas palavras de protesto.— Ah! se esse homem pôde dizer a folha 86 do seu parecer sobre a emancipação dos escravos para estigmatizar a proposta, que o governo imperial fez as camaras no sentido de coadjuval-a por meios indirectos, que *não apparecera o minimo protesto em favor della, nenhuma voz, nenhum gesto, nenhuma physionomia, que deixasse de manifestar sympathias por vosso pronunciamento*; posso eu, podem todos os Brasileiros, deixar de terem apprehensões, quando observam que d'entre vós homens de ordem, proprietarios interessados na sua conservação, geração que surgiu á vida nos tempos da independencia e da liberdade nacional, testemunhas de nossos posteriores progressos em todos os ramos da industria, e da sciencia, que d'entre vós, digo, não apparecesse uma voz para repellir incidente, e in-

cisivamente, essas doutrinas do homem, que vos dirigia a palavra. *O vanæ hominum mentes, ó pectora cæca!*

Não direi nunca, que por vosso deploravel silencio, as doutrinas do vosso officioso conselheiro mereceram vossa approvação, porque seria desconhecer os sentimentos de vosso patriotico coração, as luzes de vossa intelligencia; mas esse silencio é uma arma, que nas mãos dos facciosos illude os incautos, e abala profundamente os alicerces do edificio social.

§ 2.º

Deixai-me por vossa bondade esplanar um pouco as idéas, que deduzo da arenga do Sr. conselheiro Ottoni, que como já tereis adivinhado, é a pessoa á que me tenho referido, combinando-as com as do parecer que lhe annexou, e que patentea o seu programma de revolução.

Em primeiro lugar pretende o Sr. conselheiro no seu parecer, pag. 71, que nos estudos secretos do conselho de estado, alguns chefes dos dous partidos se compromettêrão pela idéa da libertação do ventre sob á pressão dos enthusiasmos imperiaes; que o *ministerio*, posto em *coacção moral pela fascinação do Imperador*, não tem a liberdade de espirito necessaria para ver o *abysmo de desordens*, que está cavando com a sua proposta; que o gabinete transige sobre todas as disposições dessa proposta com excepção da liberdade do ventre, porque em favor desta se interpõe a politica da corôa, que se formulou antes da viagem imperial, no sentido da solução contida na proposta; que alguns deputados, vendo tudo dependente da politica imparcial da corôa, tudo subordinam a seus calculos politicos; não investigam que idéa é melhor, mas qual sustentará, qual fará cair o ministerio. E para que bem completo fique todo o pensamento do Sr. conselheiro, permitti, que vá excavar no seu parecer, á que vem annexo tal discurso, os trechos que lhe são relativos.

Ahi diz elle, pag. 11, com uma insistencia, que pareceria ridicula, se não fosse infelizmente intencional, que *paira sobre todos os estudos um prejulgamento, uma coacção moral e politica, que tolhe e constrange o livre exame, e que bem póde viciar a solução, porque Sua Magestade Imperial tomou nella a iniciativa e intervenção directa.*

Em verdade, senhores, ao ouvir estas proposições, não vos ocorreu á mente, que ellas tinham por intuito abalar todas as nossas instituições, persuadindo-vos, que as grandes questões do Estado não tinham um livre exame, logo que o Imperador manifestasse sua opinião, sua politica? Não se desconceituam na opinião publica os nossos estadistas, fazendo-os suppór os humildes e doces instrumentos de um poder superior, que os fascina e erthusiasma? Não se desconceituam as camaras legislativas, quando se declara, que os seus membros, ornados de experiencia, de illustração e de moralidade, e honrados pela confiança nacional não têm liberdade e isenção de espirito para investigar as questões sociaes naquella hypothese, e faltam assim á consciencia, e ao seu mandato? Não se desconceitua finalmente esta nobre nação, em que temos liberdade de imprensa, representação nacional, tribunaes organizados para defender, promover e garantir todos os direitos, quando se diz que ella está sob a pressão moral de uma coacção, que lhe vem do seu Imperador, sob o prestigio de uma fascinação?

Certamente, vosso espirito recto, e logico terá deduzido destas temerarias asserções, que um tal estado de cousas deveria cessar, se ellas não contrastassem inteiramente com a verdade dos factos, que todos presenciamos, e que á nação avassallada pela vontade de um homem, cumpria levantar-se para proclamar sua liberdade desconhecida. E' a revolução que o Sr. conselheiro invoca para sanar tantos suppostos males, porque a pretexto de tratar da libertação da raça africana entre nós, elle tambem quer a da raça especial brasileira *mistura do sangue caucasiano dos nossos conquistadores com o sangue dos homens das brenhas conquistado,*

Seu profundo pensamento é o seguinte: raça de escravos levantai-vos; derribai um regimen que vos manietá á vontade de um homem; segui *a torrente que vem das doutrinas do maior dos revolucionarios que a historia conheça, o fundador do christianismo*. Eis o vosso modelo e vosso exemplo.

Mentira descarada, blasphemia anti-christã, que já fôra enunciada pelos sans-cullotes da revolução franceza para justificarem, ou escusarem ao menos os seus desvarios, e que é agora repetida por um velho, á cujo espirito não faltam luzes.

Não o acrediteis porém, meus senhores. Uma revolução exprime, como dizem escriptores, uma idéa complexa, a insurreição contra um facto, e a proclamação de um novo direito.—Ora Christo não nos disse claramente: não vim dissolver a lei, mas completal-a? (S. Matheus capt. v. 18) dai a Cezar o que é de Cezar, e a Deus o que é de Deus? (S. Matheus cap. 22 v. 21)? Proclamar pois o filho de Deus como um revolucionario agitando os meios materiaes para combater um facto, e proclamar um novo direito, elle que veio ensinar a lei do amor e da caridade, as regras da tolerancia, elle que mandou seus discipulos prégar sua palavra com a condição de que sacudissem a poeira de seus sapatos quando os povos não quizessem ouvil-a (S. Lucas, cap. 10 v. 10 e 11), é uma blasphemia, que nada sustenta.

Mas, senhores, se o Sr. conselheiro Ottoni invoca a revolução para emancipar entre nós a raça branca brasileira, toda esta nobre e gloriosa nação, que elle suppõe manietada *ao poder absoluto que nos rege sem nenhum correctivo real e efficaz* (pag. 15 linhas 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup>); *a esse poder moderador sem correctivo e sem contraste, desde que dominado o corpo eleitoral, ficou o parlamento avassallado* (pag. 21 linhas ultimas), suas vistas são claramente tendentes a derrocar o principio monarchico da nossa constituição, para sobre elle fazer dominar a democracia. E para que sobre isto não reste a menor duvida, diz elle a pag. 106, suppondo fechar com chave de ouro todos os excitamentos de sua palavra temeraria: *nunca prestei*

*adhesão directa ou indirecta á politica do segundo reinado, cujo estudo me fez perder a esperança de transacção possível entre a democracia e o principio monarchico.* Sem acreditar que prestasseis o menor assentimento ou sympathia a estas proposições detestaveis, é desgraçadamente forçoso confessar, que as ouvistes impassiveis sem as repellirdes, e que déstes, sem querer, occasião a se pensar o contrario, julgando-vos movidos pelo resentimento de vossos interesses offendidos, entretanto que no meu pensar não ficastes senão aturdidos da ousadia.

Entretanto, honrados Srs. fazendeiros e commerciantes, a asserção do Sr. conselheiro Ottoni, de que tem perdido a esperança de transacção possível entre a democracia e o principio monarchico, é de inteira falsidade.—Esta transacção está feita; data de 1824, em que a constituição do Imperio foi proclamada e jurada, porque nella estão garantidos todos os direitos civis, politicos e individuaes do cidadão, scôpo principal das aspirações democraticas. A democracia tem nella uma distincta parte, — no poder legislativo geral ou provincial, nomeando os seus representantes; no poder municipal elegendo os vereadores; na justiça elegendo os juizes de paz, ou fornecendo-lhe os jurados; na guarda nacional armando os cidadãos. Emquanto por outro lado o principio monarchico toma com a democracia parte na confecção das leis, dando-lhes a sua sancção, e no poder judiciario pela nomeação de magistrados de 1.<sup>a</sup> e ultima instancia.—Este consorcio, já proclamado por Aristoteles, Polybio, e Cicero, adoptado por todos os publicistas modernos, e admittido por todas as nações livres, está feito tão felizmente pela nossa constituição, que fazesta certamente a admiração do mundo, e emquanto em todas as nações se vêem as constituições cahirem ao embate do menor sopro das facções ambiciosas, a nossa constituição, obra de boa fé e de sciencia, arca santa das liberdades publicas, objecto do amor dos Brasileiros, tem resistido e derrocado a quantos levantaram contra ella um braço ousado.

Vêde: apenas promulgada, ainda no berço, as esperanças que ella fazia nascer no coração dos bons Brasileiros reuniram-nos em sua defeza, e a revolução inaugurada pela republica do Equador teve de baquear. —Correndo os tempos, depois de um movimento popular que serviu de pretexto á abdicção do primeiro Imperador, foi á sombra protectora desta constituição, que se vieram abrigar os promotores desse acontecimento, que não qualificarei, para poderem debellar a hydra hyante da democracia, que ameaçava devorar-nos. Esta constituição defendeu por si sómente o berço de um menino, que é hoje o glorioso descendente do fundador do Imperio, contra os promotores do 30 de Julho de 1832, que queriam ligar-nos ás instituições dos Estados-Unidos, repellidas por nossa historia, nossos habitos e costumes, e todas as circumstancias do nosso paiz. Foi ainda em roda desta constituição que se agruparam os bons cidadãos para poderem derrotar homens transviados, que arvoraram como theorias inconcussas os sonhos de sua imaginação enferma, e antevendo suppostos males os quizeram remediar em 1842 e 1849 com a convocação de uma constituinte.

E porque vimos nós tão faustos resultados? porque a constituição ligando a democracia e a monarchia satisfazia as reclamações de todos os homens de bom senso e de illustração, e portanto ao que de melhor podia querer a mais elevada philosophia politica.

O trabalho portanto dos revolucionarios será o trabalho de Sisipho: a sociedade os repellirá sempre, vós os repellireis tambem como esses homens, de que S. Paulo a Thimoteo (2.<sup>a</sup> cap. 3.<sup>o</sup>) mandava fugir, *egoistas, soberbos, vaidosos, inimigos da paz, accusadores, que penetram nas sociedades, aprendendo sempre e nunca chegando á sciencia da verdade.*

§ 3.<sup>o</sup>

Feitas estas observações preliminares sobre as idéas emittidas pelo Sr. conselheiro Ottoni relativas ás suas

apreciações politicas da proposta do governo, permittime que passe agora a examinar as que referem-se á emancipação do elemento servil entre nós, e primeiro que tomemos nota das seguintes confissões :

1.º *Que é impossivel pregar-se um cravo na roda que começou andar (apoiados), e que uma resistencia cega a toda idéa de reforma no elemento servil de nossa sociedade produzirá males incalculaveis (apoiados) (pag. 89). Os senhores de escravos devem estar convencidos, de que já agora é impossivel sustentar o STATU QUO (pag. 49).*

2.º *Que as opiniões que tem formado, ou por ventura sustentada pela imprensa não podem ser consideradas um ultimatum, de que elle não recue depois de mais estudos (pag. 92).*

3.º *Que os fazendeiros mais cordatos em não pequeno numero vão-se convencendo, que é necessaria a transformação do trabalho, e que devem sujeitar-se a algum sacrificio pecuniario para resolver a crise com o minimo abalo, que é possivel (pag. 85).*

4.º *Que é perfeito direito dos fazendeiros e mais cidadãos levantar a voz contra um projecto que lhes parece ruinoso e dizer aos legisladores : lembrai outra medida que esta tem taes ou taes inconvenientes : sem que tenham obrigação de apresentar medidas substitutivas (pag. 93).*

A primeira confissão, honrados Srs. fazendeiros e commerciantes, demonstra, que a proposta do governo não foi um acontecimento inesperado, uma bomba lançada no meio da população, como pretendem pessoas interessadas em negar os factos, e amesquinhar as consequências que delles se deduzem, por que é impossivel suppôr, que só por si tivesse ella a força que se lhe attribue, se não encontrasse todos os espiritos preparados para a receber; e para demonstrar, basta lembrar-vos as palavras, com que se exprime o vosso conselheiro no seu parecer sobre o elemento servil a pag. 33: *A idéa marcha, a opinião se esclarece sobre os verdadeiros interesses do futuro; o sentimento christão se desenvolve; o pensamento humanitario agitado pela discussão, vibrado pelas proprias peripecias da crise que começa, consolida-se e avulta. Não se póde desco-*



*nhecer, diz ainda elle (a pag 56), que na situação actual das cousas será de más consequencias o silencio do corpo legislativo; e entretanto, honrados Srs. fazendeiros e commerciantes, o vosso conselheiro por mais uma dessas contradicções que lhe são costumeiras, neste escripto, acrescenta logo abaixo, que os que como elle condemnam a base do projecto (o ventre livre), e a estão vendo apadrinhada pelo prestigio da monarchia, não podem deixar de fazer votos para que a protelação da camara surta effeito, e a pag. 58 — Não se deixem (os Srs. Deputados) coagir pela historieta da politica imparcial da Corôa, nem intimidar pela figa do programma de reformas liberaes. Assim, senhores, as más consequencias que o vosso conselheiro indicava, deixam de existir, porque elle entende que se deve protelar a decisão da camara; a base do projecto não deve ser submittida a exame regular e á decisão das camaras, sómente porque foi apadrinhada pelo prestigio da monarchia, que é e será sempre o primeiro fundamento da ordem e da liberdade deste paiz; e a camara satisfazendo aos inimigos da monarchia deve recorrer a um meio indigno della!*

Sabeis porém qual é a opinião de muitos fazendeiros a semelhante respeito? Permitti que vo-lh'a exponha. Os fazendeiros do Rio Bonito na sua representação ao poder legislativo, que encontrareis no *Jornal do Commercio* de 16 de Junho, dizem: *Fazendo este pedido não são os abaixo assignados compellidos pelo desejo de opposição radical á idéa de emancipação, nem têm em vistas levantar embaraços á que desde já se resolva definitivamente esse problema. Pelo contrario sendo a resolução de tal problema, reclamada pela religião, pela moral, e por todas as leis sociaes e economicas; affectando directa e immediatamente os mais vitaes interesses da lavoura, fonte principal da riqueza publica, e consequentemente entendendo com o bem estar de todas as classes da sociedade brasileira, é mister pôr-lhe um termo quanto antes para que desapareça o estado de incerteza, em que tem estado o paiz de certo tempo a esta parte; incerteza que perturbando as relações eutre os senhores e os escravos produzirá*

naquelles terrores não destituídos de fundamento, e nestes esperanças temerarias. Este estado de duvida não póde continuar.

Os fazendeiros de Valença na sua representação ás camaras legislativas publicada no *Mercantil* de 14 de Julho diziam :— Não obstante estas considerações, os abaixo assignados não se animam a sollicitar da representação nacional o adiamento da discussão do projecto, posto que reconhecem sua inopportunidade, não o fazendo pelo receio de parecerem antes dominados pelo egoismo e desejo de legarem as difficuldades do presente ás gerações futuras, do que inspirados pela causa publica.

Os fazendeiros do municipio de Cantagallo, e outros vizinhos, na sua representação ao corpo legislativo, publicada no *Jornal do Commercio* de 25 de Julho, dizem o seguinte:— Entendem os abaixo assignados, que realmente sou a hora ineluctavel de se fazer alguma coisa acerca da emancipação dos escravos. Por um lado a força intrinseca e irresistivel da idéa christã em sua evolução incessante, da qual por felicidade do Brasil estão de maneira penetrados todos os espiritos, que nenhum dos lavradores, nenhum dos Brasileiros, ainda dos que são maxima parte no grande damno, a rejeita ou a condemna... por outro lado as leis do trabalho, e da fundação das riquezas, o assedio de todas as forças moraes, internas e externas, e os proprios interesses da agricultura... tudo, tudo torna indeclinavel alguma medida legislativa sobre essa incandescente materia.

Mas se os abaixo assignados pensam, que o adiamento de uma solução nas actuaes circumstancias só serviria para aggravar a incerteza e o máo estar, já resultantes de abalo causado pela iniciativa deecidida, mas um pouco pressurosa do governo ; se pensam que deixado em pé, e intacto, ao passo que posto em extrema evidencia esse grande mal, fóra o mesmo que desencadear uma tempestade em campo nú e desabrigado, e fugir dos perigos imminentes ; se pensam, que é já agora um dever indeclinavel de coherencia dos altos poderes do Estado applicar um remedio á chaga que fizeram sangrar...

Estes votos dos fazendeiros de tantos municipios respondem eloquentemente aos conselhos, que o Sr. conselheiro Oltoni dirige aos Srs. deputados, e nos dispensam de mais reflexões.

Voltemos agora a considerar a 2.<sup>a</sup> confissão do Sr. Otoni.

A 2.<sup>a</sup> confissão denota que o vosso conselheiro não tem ainda opiniões fixas e determinadas sobre o grande assumpto, que nos occupa a fim de ser seguido pelos consultores, pois está disposto a recuar dellas depois de mais perfectos estudos. Cumpre, pois, meus senhores que o deixeis completar esses estudos. — Quem não tem convicções formadas em materia de legislação e de moral não póde dar conselhos, nem fazer leis; falta-lhe o titulo de sua habilitação; vive na duvida, e deve abster-se. Opinião duvidosa é opinião nulla. O seu conselho é semelhante a um facho que sómente lança fumaças sobre o terreno que carece de luz; é um guia que ainda ignora o caminho, que tem de percorrer. Quem o dá em tal caso não passa de ente pretencioso, que se ufana de illustrar seus concidadãos, e que entretanto ainda não sahiu do lusque-fusque, dos limbos da duvida.

A 3.<sup>a</sup> demonstra que se os fazendeiros devem sujeitar-se a algum sacrificio pecuniario para resolver a crise com o minimo abalo que é possivel, são infundados todos os clamores, de que são insufficientes os 600\$000 offercidos pelo projecto em discussão na camara dos deputados, como indemnização da criação dos menores entregues aos oito annos de idade, porque a aceitação dessa quantia fórma esse pequeno e unico sacrificio, que delles exige a proposta quanto aos seus interesses, e esse sacrificio, suppondo-se que esteja provado, é necessario para obrigar-os a preferir os serviços dos menores até 21 annos, furtando-se assim o governo de uma tutella inconveniente, e fornecendo á agricultura os braços, de que ella necessita. — O projecto nenhum outro sacrificio exige dos senhores dos escravos.

A 4.<sup>a</sup> asserção contém um conselho máo.—Se todos os cidadãos podem representar aos poderes do Estado contra a violação dos seus direitos, ou postergação dos seus interesses conhecidos; se podem pedir que se lhes conceda novos direitos, ou se lhes promova novos interesses, claro fica que corre-lhes o dever igualmente de dizer ao legislador qual a maneira, por que entendem que devem ser attendidos. Geralmente nas sociedades novas idéas apparecem, novas necessidades urgem, novas aspirações são acolhidas, trava-se luta entre o estado antigo e o estado novo; esta luta não cessa em quanto não se dá uma razoavel transacção entre os que nella tomam parte. Ora essa transacção é da essencia dos governos livres, em que não domina uma só vontade, mas a vontade de todos modificada sobremodo, para que seja a expressão da vontade nacional. Sómente pois indicando-se as medidas que querem os peticionarios, e sustentando-as por todos os argumentos, que podem illustrar a razão, é que os legisladores poderão dar passos esclarecidos na confecção das leis sobre o elemento servil. Limitarem-se a censurar sómente as medidas adoptadas pelo governo, e nada offerecer que as substitua, é seguir um systema reprovado pela razão; é fazer suppôr que elles nada querem senão oppôr uma desastrada reluctancia; é a clara demonstração que a razão e o interesse publico não estão de seu lado. M.<sup>r</sup> de Cormenin—em sua excellente obra, Direito administrativo, diz: «Pela petição o cidadão opprimido, ou ferido nos seus direitos ou interesses, póde vir perante os representantes do paiz pedir o que julga ser-lhe devido, ou como graça ou como justiça, e atacar tudo quanto o offende. Ha portanto peticionarios utopistas, peticionarios solicitantes, e peticionarios litigiosos.»

Felizmente, estes conselhos que parecerão ter influido nas representações dos fazendeiros de varios municipios, foram desprezados pelos do municipio de Cantagallo, Valença e Rio Bonito que acabam de offerecer algumas idéas, que merecem o estudo, e consideração dos legisladores.

§ 4.º

Honrados e dignos Srs. fazendeiros.

Pretende o vosso conselheiro, que um dos grandes erros da proposta do governo, que se discute na camara temporaria, é fundar jurisprudencia, e crear um direito novo, que por sua natureza será irrevogavel, porque, já elle o tinha antes dito, a mais ordinaria prudencia recommenda que se não procure começar por medidas que amanhã possam ser desenvolvidas, modificadas e reguladas na execução, conforme a marcha dos acontecimentos.—O direito novo no caso em questão é a liberdade concedida aos que nascerem da mulher escrava depois da data da lei.

Assim pela theoria que o Sr. conselheiro commodamente se arrogou *ad usum*, a lei não pôde crear nenhum direito, que se possa tornar irrevogavel; e portanto mal fizeram os imperadores romanos, que pelas leis tiraram aos senhores o *jus vitæ et necis*, que tinham sobre seus escravos a ponto de condemnarem-nos á morte por crimes e injurias que suppunham terem-lhe feito, de mandal-os ao circo dos gladiadores, e de atirar-os aos lagos, em que criavam suas moréas para serem comidos. Mal fez a assembléa nacional de França, quando pela constituição declarou todos os cidadãos iguaes perante a lei, e aboliu a servidão da gleba sem indemnização alguma. Mal fez o imperador da Russia, que deu liberdade aos seus servos e aos da nobreza. Mal fizeram todos esses legisladores, que constituiram as nações, fazendo direito, e portanto nova jurisprudencia. O erro de tal opinião nos parece manifesto.

§ 5.º

Vejamos agora qual o plano adoptado por vosso inclyto conselheiro: « Se alguma base diz elle pag. 24 se pôde estabelecer para a escolha de medidas por onde se deva começar, será a seguinte: Emquanto a instituição existe, e para aquelles individuos que são con-

servados na escravidão, não se faça a minima alteração nas relações entre o senhor e o escravo. »

Suas razões são as seguintes: « 1.º porque assim nos recommendam a sorte dos nucleos de população, onde a proporção entre livres e escravos é assustadora; e 2.º porque as relações entre o senhor e o escravo entre nós não são selvagens e ferozes como na escravidão romana. »

Espanta-nos ouvir esta linguagem na boca de um homem, que se diz liberal; porque a religião, a phylosophia, os interesses publicos e particulares, aconselham que se faça nas relações entre o senhor e o escravo tudo quanto póde tornar a escravidão mais toleravel, e o dominio menos despotico e absoluto; isto é, mais devotado o escravo ao seu senhor pela protecção que este lhe presta, e o senhor mais brando e mais benigno para com o escravo pelos serviços que delle recebe. E para que nosso pensamento seja admittido por aquelles que mais acreditam na força da autoridade, do que na autoridade da razão, seja-nos licito apresentar aqui o pensamento de Montesquieu.

Este celebre publicista, tratando dos regulamentos que cumpre fazer entre os senhores e os escravos, dizia:

— « O magistrado deve olhar, para que o escravo tenha o seu alimento e vestuario: a lei o deve regular. A lei deve attender a que elles sejam tratados nas molestias e na velhice (Liv. 13 cap. 17). As leis podem favorecer o peculio, e pôr os escravos em estado de comprar a sua liberdade (Idem cap. 18). Pergunto-vos agora, qual vos deve merecer mais consideração — Montesquieu, estadista philosopho, que todos os politicos tomam como mestre, ou o Sr. conselheiro, que se mostra tão eivado de odio contra as nossas instituições, e carece portanto da imparcialidade precisa para formular accusações contra a proposta apresentada pelo governo ás camaras legislativas?

A doutrina sustentada pelo vosso conselheiro, dignos e honrados Srs. fazendeiros, foi sem duvida a

mesma, que deviam ter esposado os antigos Romanos, quando se quiz abolir a lei das 12 taboas, que lhes dava o direito de vida e de morte para vingar uma grave injuria, ou satisfazer um capricho momentaneo; ou fazia conservar os escravos no captiveiro, embora fossem victimas de sevicias, de fome, e de intoleraveis injurias. Elles tambem diziam, que não se deviam tocar no poder dos senhores sobre os escravos, porque a ninguem se devia tirar o seu direito. — *Dominatorum quidem protestatem illibatam esse oportet, nec cuiquam hominum jus suum detrahi*, — diz o § 2.º das instituições de Justiniano — citando as suas reclamações; porém não obstante seus clamores já desde os tempos de Antonino foi-lhes prohibido matar os escravos sem causa, e se ordenou que fossem vendidos os que fossem victimas daquellas sevicias, e injurias e seu preço entregue aos senhores.

Sendo então direito dos senhores o usar dos servos, como quizessem (*cum in servum omnia liceant*, diz Séneca 1.º de Clementia 18) não ficaram alteradas essas relações pelas disposições dessa lei, pela qual ficou-se sabendo, para completarmos a phrase de Séneca, que *est aliquid, quod in hominem licere commune jus vetet*, isto é, que ha alguma cousa, que o direito universal não permite fazer contra o homem, embora escravo.

E' porém para admirar-se que siga essa doutrina quem entende que *ha muito a reformar nas condições da instituição servil, se ella tivesse de ser perpetua, e que até tomaria a liberdade de indicar algum ponto, em que cumpria retocar a legislação que a regula para acompanhar as idéas de nosso tempo* (pag. 95).

Verifica-se aqui exactamente o mentita est iniquitas sibi, pela contradicção das idéas. Já o disse a escriptura: *Dominus dissipat cogitationes malignorum, ne posint implere manus eorum quod ceperant; apprehendit sapientes in astutia eorum* (Job cap. 5, vers. 13). O senhor dissipa os pensamentos dos malignos para que as suas mãos não possam acabar o que tenham começado. Elle apanha os sabios na sua propria astucia.

Verifica-se neste caso ainda mais uma vez o triste peccado da humanidade, que reconheceu Ovidio, quando disse que via o melhor, e approvava, mas que em resultado seguia o peor.

*Vide meliora, proboque ; deteriora sequor.*

E' verdade porém que o Sr. Ottoni, parecendo não admittir a necessidade dessas medidas senão *para acompanhar as idéas do tempo*, conforme se deduz de sua phrase ; querendo conciliar os dictames de sua consciencia com a sua singular doutrina, destinada a lisongear seu auditorio, declara que a 1.<sup>a</sup> medida por elle lembrada de não fazerem-se alterações nas relações do senhor com seus escravos, ou antes a negação de toda medida, não devia ter lugar, *se a instituição da escravidão tivesse de ser perpetua, mas não quando se trata de extinguil-a ou dar-lhe golpe, porque então é grande imprudencia alterar as relações entre o senhor e o escravo* (pag. 95).

Por mais tratos porém que damos ao nosso espirito para poder conceber a razão de differença, não a podemos encontrar, e muito menos com applicação ao caso em que estamos. A escravidão será perpetua como facto dentro de um Estado, emquanto nella houver escravos ; mas será sempre temporaria para os individuos, que a ella se sujeitaram, em quanto a lei admittir as manumissões . Ora em quanto taes manumissões se não fazem, cumpre que as relações do escravo e do senhor sejam reguladas pelos principios de equidade para bem de um e de outro ; e demais não basta dizer, que se não devem alterar as relações entre senhor e escravo, porque a alteração póde ser para bem de ambos, ou para grande bem de um sem peiorar as condições de outro ; e portanto cumpre examinar sempre a natureza, fim e consequencias da alteração, para que possamos resolver, se deve ser adoptada ou repellida.

Não ha portanto razão que fundamente a distincção singular do illustre conselheiro.



Ora, como a reforma do governo tende : 1.º a libertar a geração futura, declarando livres os que nascerem d'ora em diante ; 2.º a crear um fundo de emancipação para libertar geralmente os escravos actuaes ; e 3.º dar um peculio a esses escravos, para que por elle consigam direito ao seu resgate, segue-se: 1.º que pelos dous primeiros intuitos, se não alteram as relações, porque os nascituros já não são escravos, e os libertados pelo fundo emancipador o deixam de ser desde que obtêm a sua carta ; 2.º que sómente por occasião do peculio, e do resgate é que essas relações podem ficar alquanto alteradas, porque sómente acerca de escravos tem lugar peculio e resgate.

Tanto é este o pensamento do vosso digno conselheiro, honrados Srs. fazendeiros e commerciantes, que elle a pag. 95 diz: *para aquelles, a quem não chegou a vez de gozar do grande beneficio, conserve-se o statu quo sem nenhuma alteração. O projecto que se discute na camara dos deputados ataca profundamente esta necessidade.* Entretanto nem em todo o parecer do Sr. Ottoni, nem no protesto por elle pausadamente redigido e offerecido, e por vós açodadamente aceito como tendo feito a luz, se lê uma só palavra, um só pensamento, que reprove a instituição desse peculio e resgate pela maneira, por que fôra apresentada na proposta do governo. Nesses importantes documentos não se traduziram as impressões, que na organização do Club da Lavoura e do Commercio se fizeram sentir sobre dous assumptos de tão proficuas consequencias no nosso fraco entender. A consequencia natural a tirar de um tal silencio, e silencio *ore facundius*, é que a instituição legal de peculio, e o direito do escravo á sua liberdade pelo preço de resgate, foram aceitos por vós, e pelo vosso conselheiro.

Toda a vossa opposição, todos os racionios do vosso conselheiro, tambem não versam sobre a creação do fundo emancipador, porque contra elle não dizeis uma só palavra, não emittis um só pensamento, e o vosso conselheiro disse claramente diante de vós (pag. 86), que

o pensamento que tem sustentado em sua memoria (então no prelo) era: *libertação gradual com indemnização, estabelecendo-se regras de preferencia, e regras de exclusões sem separar conjuges, nem truncar familias* (pag. 39).

Ora essa criação foi indicada no art. 3.º da proposta, e é expressamente elogiada pelo Sr. Ottoni, quando entre outras vantagens, que della provém, enumera: *O respeitar completamente a propriedade existente, porque não exige mudança alguma no modo de ser da instituição, e conserva no estado actual as relações entre o senhor e o escravo, até que á este chegue a vez da manumissão.*

§ 6.º

Do exposto resulta que a opposição, que vós e vosso conselheiro fazeis á proposta do governo, refere-se sómente ao *principio da liberdade dos ventres, como está regulado*, (Note-se bem) *na proposta do governo imperial, actualmente em discussão no parlamento*, porque na vossa opinião *ha de ella produzir na execução as mais desastrosas consequencias* (protesto, pag. 100).

Por esta declaração todos conhecem igualmente que não vos oppondes, honrados e dignos Srs. fazendeiros e cômmerciantes, á proclamação da liberdade do ventre, mas sómente ao modo (*modus faciendi*), por que o governo o quiz regular; e deixando para mais tarde o exame dos fundamentos, em que vos estribaes, para o acoimar de creador de tristes consequencias, seja-me permittido dizer-vos, que applaudo o vosso silencio sobre a nobreza e grandeza do principio. O vosso conselheiro o confessou a pag. 60 do seu parecer: *O pensamento, que o governo adoptou para a base de sua proposta . . . foi filho de um sylogismo, cuja concludencia fascina. Se ninguem mais nascer captivo, e visto que não ha supprimento do exterior, a escravidão ficará limitada á geração presente, e a sua extincção é infallivel em prazo não longo. A logica é irresistivel. Ainda mais: não só a cabeça mas o coração têm de que lisongear-se com semelhante idéa; arrebatá a imaginação o pensamento de livrar do futuro*

*captiveiro a entes, que existem no seio de Deus, e que não conhecem ainda as misérias da humanidade.*

Assim vós, homens de intelligencia e de coração, não reprovastes, nem podieis reprovar, o principio da libertação do ventre, mas sómente as suas consequencias; bem demonstrastes, que não desconheceis o poder que o legislador tem para o consagrar nas suas disposições, si elle tem por fundamento a justiça, e por consequencia o bem social, fim de todas as leis—; repellistes em summa como de máo gosto, como insipida chacota, a abjurgação [de que é absurdo declarar o ventre livre, em quanto que é escrava a pessoa que o tem, no intuito de produzir sómente entes livres.

Sabeis certamente, que a lei não precisa declarar que o ventre seja livre, para que livres sejam os filhos da mulher escrava; pois que o limite dado á lei sómente póde encontrar-se nos que lhe assignam a justiça de principios immorredouros, e a utilidade publica evidente. Essa phrase—*ventre livre*— é phrase de jurisconsulto para explicar a identidade da lei com o principio legal, de que o parto segue a condição do ventre, *partus ventrem sequitur*, principio que, applicado aos escravos, recebeu posteriormente excepções, como entre outras acontecia quando a mulher livre concebia como tal, e paria depois no estado de captiva. Assim dizia a Instituta de Justiniano ( L 1.º tit. 4.º de *ingenuis* ): *Si libera conceperit, deinde ancilla facta pariat, placuit eum, qui nascitur liberum nasci; quia non debet calamitas matris ei nocere, qui in utero est.*

Assim portanto, honrados e dignos Srs. fazendeiros e commerciantes, a nossa lei sem offensa de nenhum direito, em vez do principio *partus ventrem sequitur*, que os jurisconsultos deduziram do complexo das leis romanas para denotar a condição dos que nasceram de mulher escrava, podia adoptar o outro que serviu de fundamento á allegada excepção—*non debet calamitas matris nocere ei qui in utero est*, a desgraça da mãe não deve offender ao filho que traz no ventre, principio que

já tem applicação entre nós a muitos pontos de nossa legislação para effeitos diversos.

Permitti-me ainda dizer-vos, que essa phrase de ventre livre, que aliás não está na proposta do governo, não passa de uma ficção, para me exprimir na linguagem juridica, que o legislador póde crear; pois como diz Ortolan, na sua bella obra — *Generalisation du droit* P. 1.<sup>a</sup> tit. 3; § « o direito póde crear pessoas e cousas que não existem, e até por abstracção factos inteiramente imaginarios, isto é, factos que não tendo realidade alguma são estabelecidos intellectualmente como se tivessem verdadeiramente existido... O fim mais frequente dessas ficções, continúa o illustrado professor, é preparar a transição do direito civil primitivo, rude e inflexivel para direito mais equidoso e philosophico. Para estender os resultados do direito civil á casos, que realmente se achavam fóra das suas disposições, ou para afastar essas consequencias, quando pareciam demasiado rigorosas, suppuzeram-se taes factos, talqualidade de pura invenção, e procedeu-se como se elles existissem. O Pretor romano usou especialmente deste subterfugio no seu trabalho incessante de civilisação sobre o direito primitivo. Em summa as ficções ou supposições juridicas são um modo laconico de formular as disposições, que queremos adaptar a uma situação dada, dizendo-se determinar-se-hão os direitos, como se tal facto se houvesse realizado. »

Ora se o pretor romano, levado pela torrente da razão, se via obrigado a supprir, ajudar, ou corrigir o direito por causa da utilidade publica, a fim de que se não dêsse no legislador nem absurdo, nem deshumanidade, entre nós o legislador obra com inteiro poder, e no caso em questão, a disposição, pela qual elle quer libertar as gerações futuras secando a fonte que alimenta a geração actual, é da mais incontrastavel justiça por todas as razões, que hoje não escapam á mais vulgar comprehensão, ou se attendam os primeiros principios da lei natural, e da santa religião que professamos, ou se vá

examinar, se o prisioneiro de guerra, que ficou escravidado pela força, ou o infeliz que vendera a sua liberdade por alimentos, podiam alienar pelo facto da injusta aggressão, ou por acto de sua vontade, a liberdade de seus descendentes, que filha da natureza subsiste independente de actos de terceiros. Conforme opinam os melhores espiritos, a liberdade de taes entes está apenas suspensa, em quanto não apparece quem os resgate do seu captiveiro, ou por outra, em quanto não fôr entregue ao senhor o preço accumulado, que elle despendeu com a criação e alimento do escravo.—Desta theoria, que é verdadeira, provém a justiça fundamental do resgate obrigado.

§ 7.º

Honrados e dignos Srs. fazendeiros e commerciantes.

Antes de examinar, não as razões pelas quaes reprovais o modo por que a proposta do governo regula o principio da liberdade do ventre, mas sim as *impressões* que presidiram a organização de vosso club, permiti-me que vos faça uma consideração geral, que vos foi ministrada pela boca do vosso proprio conselheiro, quando vos enderessou a sua arenga (pag. 93), e é que *nenhum principio absoluto póde produzir praticamente todas as suas consequencias logicas, e que não está na providencia humana determinar préviamente qual ha de ser o curso dos acontecimentos, quaes hão de ser os effeitos praticos de qualquer medida, com que o poder legislativo inicia a grande reforma, de que se occupa.* E com razão, senhores, porque as vistas acanhadas da sabedoria humana não passam além de um curto horisonte; e quando Deus em seus imprescrutaveis juizos nos quer punir, contra nós volta o nosso proprio saber. Todo o fundamento de vossa opposição, honrados e dignos Srs. fazendeiros e commerciantes, cifra-se: 1.º na convicção, em que estais, de que é insufficiente e *irrisoria a indemnização pecuniaria offerecida* pela criação dos menores até oito annos; é 2.º nas apprehensões,

que tendes de faturas desordens e perigos, que ameaçam, *ou desorganizar o trabalho agricola nas fazendas, ou subverter a sociedade em razão da fraqueza desta* para remediar promptamente com meios efficazes males, que não escapam á mais mediocre das provisões. Por mais que o vosso protesto estendesse em palavras os diversos itens de vossas apprehensões, talvez para fazer mais effeito nos animos desprevenidos, como é o da voz que se reproduz pelo éco, tenho inteira convicção, de que elles ficam aqui fielmente extractados, e appello confiadamente para a rectidão de vossa consciencia.

Passando agora, senhores, ao exame dos tres motivos, que allegaes contra a proposta, dir-vos-hei em primeiro lugar que não quizera eu tratar da allegada insufficiencia da indemnização offerecida pela proposta, porque estou profundamente persuadido que a vossa dignidade regeita uma razão, que sómente se estriba no egoismo do avaro, e na dureza do coração; e tambem porque vós mesmos dizeis pelo orgão de vosso conselheiro pag. 100, que *nenhuma quantia de dinheiro póde compensar as desordens e perigos, que ameaça o systema proposto*; dando-nos assim direito a deduzir por justa consequencia, que embora dobrada ou triplicada a indemnização para a criação de vossas escravas, farieis sempre a mesma opposição, á que agora vos incita a proposta. De certo não vos move, como diz Camões :

Esse vil interesse, e sede iniga  
Do dinheiro, que a tudo nos obriga,  
Que deprava as vezes as sciencias,  
Os juizoꝝ cegando e as consciencias.

Entretanto permitti dizer-vos sobre este topico duas palavras sómente, não para vossa edificação, mas para esclarecimento de algumas pessoas, que julgam insufficiente a indemnização promettida, sem se darem conta de todos os fundamentos que influiram na razão do legislador, isto é, sem terem prescrutado a mente da lei.

Qual é hoje o principal desideratum para que o trabalho em vossa lavoura, o trabalho em todos os ramos da nossa primeira e principal industria, não se interrompa, e não se diminua o producto e a riqueza nacional? Que tenha sempre os braços, de que necessita, porque elles são os primeiros elementos do labor humano, e o mais indispensavel capital. Pois bem, meus senhores, a proposta do governo não vos tira esses braços; mas por bem combinado systema deixa ficar entre vós todos os que a lei declara livrés desde já, se preferirdes ter os seus serviços em vez de receber a indemnização requerida, pois não é de esperar que os entes por vós criados, por vós bem tratados até os 21 annos, ligados a vós por seus pais, parentes e amigos, que entre vós existem, esqueçam todo o reconhecimento, e vos deixem no dia em que completarem sua maioridade. Alguns assim o farão; mas a grande maioria se absterá por essas considerações moraes, que prendem o coração humano ao lugar do seu nascimento. Ora para que tendes esses braços, cumpre que obsteis a sua morte pelo bom tratamento, e isso não vos custará, se attenderdes aos dictames do vosso coração, e aos preceitos da religião, porque a paciencia torna mais leves os encargos, e os impacientes são os menos felizes.

Dizei-me, senhores:—Se a desgraça ou a immoralidade de uma mulher fizesse atirar á porta de vossa casa o innocente fructo de sua fraqueza, ou a victima de seu crime, terieis acaso deixado de acolher esse ente desamparado ao primeiro albor da vida, tornando-vos surdos aos seus gemidos e ao seu choro, a mais eloquente prece, que pôde fazer em sua mudez e isolamento?—Não, certamente; vossos braços o tomariam para aquecel-o ao doce e vivificante calor de vossa caridade. Christãos, terieis o santo orgulho de conservardes uma vida, e de fazerdes uma acção meritoria; procuraríeis até uma ama que aleitasse a criança que a Providencia confiou aos vossos cuidados. Não queríeis passar por assassinos aos olhos da razão, que

illuminára o jurisconsulto Paulo por estas palavras:—  
*Necare videtur non solum is qui partum perfocat, sed et is qui abjicit, et qui alemonia denegat.*—(L. 4.º Dig. L. 23 Tit 3.º)

Supponde agora, honrados Srs. fazendeiros e negociantes, que o governo se encarrega da criação dos filhos das vossas escravas, como alguns têm pretendido para augmentarem-lhe as difficuldades da solução sobre o elemento servil, e que no fim de um ou dous mezes um agente seu se apresentava na vossa fazenda para os conduzir, e que por outro lado uma mãe em lagrimas, e pungida pela dôr, que só mãis sentem, vinha pedir-vos de joelhos, que não lhe deixasse arrancar o fructo de suas entranhas, que não consentissemos que elle fosse morrer morte certa e inevitavel nos hospicios do governo, mas que o deixassemos criar com o leite, de que a natureza lhe enchia o seio; terieis animo, coração tão duro e desecado, que resistisse a esse quadro? Quantas benções não recahiriam sobre vós, como o orvalho que fertilisa a terra? quanta gratidão nos corações dessas mãis; quanta devoção á vossa pessoa, se attendessemos á esses rogos. — Seguis porém conducta opposta? Tendes sobre vós a maldição, o odio concentrado no fundo desses corações ulcerados, vossa lavoura definhará, a mãe simulará molestias, etc. Pois bem, senhores, considerai que estes filhos das escravas são os engeitados da nação; tratai-os segundo as leis da caridade; sua propria mãe ahi está para dar-lhes por natural obrigação sadio leite, cuidados affectuosos, e a recompensa que nenhuma outra seria que a da satisfação de vossa consciencia, tornar-se-ha agora dupla, porque a lei vos assegura com ella um titulo de 600\$000 com renda legal, ou os serviços do menor que chamastes á vida por espaço de 21 annos.

A lei não desesperou de vossa caridade, e entretanto vosso conselheiro, que parece sómente confiar no vosso interesse, se anima a dizer, a pag. 68 de seu parecer, *que a cega indifferença da politica imperial dispõe as cousas*



*para que não vingem os individuos, que podiam complicar o problema da libertação, a pag. 69 que é fóra de duvida que a mesquinhez da indemnização pecuniaria será causa da morte de uma immensa maioria dos que nascerem, e a pag. 71 que essa hecatombe de victimas humanas será sacrificada ás gloriosas ovações, que S. M. Imperial foi colher na Europa!*

Quero consentir que a primeira indemnização seja insufficiente, quér em relação ao menor criado até os oito annos, quér em relação aos outros que não chegaram a essa idade; mas se o fim da lei é dar braços ao trabalho, claro fica que o que nella falta devia ser acrescentado aos serviços, pois que vós tratarieis bem os vossos pupillos para que podesseis mais tarde ter delles os serviços. Eis o que faz a proposta do governo.

Nesta hypothese a indemnização é ampla, porquanto se pela nossa Ord. L. 1.º Tit. 88 § 12 se ordena aos juizes dos orphãos que deixem ter de graça até 14 annos os menores engeitados, que algumas pessoas criaram até sete annos, sem levarem por sua criação preço algum, a proposta do governo duplica este espaço, elevando até 21 annos.

Concedo ainda, senhores, que essa indemnização é insufficiente, e que deveis receber por ella 350\$000, como propõem os Srs. fazendeiros de Cantagallo; mas então, senhores, seria mister que o governo impuzesse uma contribuição sobre todos os possuidores de escravos na razão de seu numero para que pudesse ter meios para essa indemnização; e então não seriam os resultados os mesmos? De certo: porque pagarieis em dinheiro aquillo mesmo que exigistes por conta da indemnização,—e gritarieis contra a injustiça ou desigualdade do imposto se não tivesséis escravas nubes. Se o imposto fosse sómente sobre os que tivessem escravas, aquelles que não as tivessem nubes levantariam novas reclamações, e chamarieis tal systema vexatorio! Admittido porém o systema da lei, tudo se passará sem novidades, sem questões, e aquelles a quem

Deus proporcionou maior numero de escravos, se têm mais alguma despesa, têm a vantagem de poder ter no futuro maior numero de braços para o seu serviço.

§ 8.º

Tendo-vos mostrado, que sabiamente foi adoptada pela proposta do governo a libertação do ventre em relação á indemnização que vos offerece em dinheiro, ou em serviços pela criação dos filhos de vossas escravas, passarei agora a tomar em consideração os outros motivos, por que lhe sois adversos.

Fallemos primeiramente da *desorganização do trabalho agricola*. O trabalho se desorganiza em vossa opinião, porque a servidão dos menores até 21 annos será origem de ciumes e de indisciplina entre numerosa população escrava, uma vez que aquelles vão ter tratamento diverso do que se der á esta. Engano manifesto. Estamos persuadidos, que o escravo entre nós, já acostumado a ver homens livres a seu lado, tem perfeita noção da differença do seu estado para o delles, e estima ver livres a seus filhos, seus parentes, e os filhos dos seus parceiros. Não julguemos a natureza sómente pelo seu máo aspecto, e saibamos que os bons sentimentos não são extranhos á raça decahida pela escravidão, quando a historia presente e passada nos mostram exemplos de sua devoção. *Virtus nulli pro clusa est; omnes admittit, ingenuos servos, reges, exules. Non censum eligit; nudo homine contenta est. Potest servus justus esse, fortis, magnanimus.* (Senec. Epistola 47.)

Pelo lado de *tratamento e vestuario* não é provavel, que os entes, que agora vão ser livres, exijam-no melhor do que os seus parceiros de trabalho, porque elles sabem, que todos descendem da mesma origem, e não devem envergonhar-se de comerem do mesmo caldeirão, receberem as mesmas vestimentas, e sujeitarem-se aos mesmos trabalhos, e modo de vida.

Quanto a *coerção*, que necessariamente deve dar-se para sujeital-os aos trabalhos, não póde haver duvida

de que aos donos das fazendas, em que ha pessoas libertas pela lei, de cujos serviços devem elles ter o usufructo, compete o infligir castigo modico, quér sejam considerados como tutores, e mestres, quér como usufructuarios, do mesmo modo que tambem moderado deve ser o que esses donos de fazendas têm de impôr aos seus escravos. Assim se a lei criminal do nosso paiz, permite aos senhores castigar os seus escravos, esse castigo moderado tambem é licito ao usufructuario pela lei.

Não se póde dar portanto nos estabelecimentos agricolas a indisciplina, de que tanto vos arreceiais como desorganizadora do trabalho, si fôr admittida a promiscuidade dos escravos com os livres, que nasceram depois da lei.

E' verdade, que pela introducção desse elemento podemos desde já acreditar, que os escravos talvez serão melhor tratados em comida, vestuario, medicação e relações; mas disso não poderá resultar nenhum mal aos senhores; porque por um lado elles tornarão mais affeicoados seus escravos, sendo certo como diz Séneca (de benefic. L. 1.º cap. 3.º), que todo o animal por bravo que seja se domestica pelos cuidados, e chega até a amar-nos—; (*nec ullum tam immansuetum animal est, quod non curd mitiget, et in amorem tui vertat*) por outro lado elles concorrerão para prolongar a vida dos seus escravos, e fortalecel-os para serviços mais aturados, mais activos e portanto mais proficuos, os quaes sómente podem resultar do contentamento do espirito, e da boa constituição do corpo.

Ninguem ignora, que o tratamento, que recebiam entre nós os escravos era pessimø, e disso mesmo dá testemunho o Sr. conselheiro Ottoni no seu parecer. Mal vestidos, mal alimentados, mal dormidos; esgotados por um trabalho fatigante, como é o das plantações intertropicaes, a mortalidade entre elles era extraordinaria, talvez de 16 por cento cada anno; a dos seus filhos subia a 93 por cento, como diz o Sr. Ottoni a pag. 68 em princ., em consequencia do desmazelo para com as negras paridas, de quem dependiam os filhos. Hoje a perda dos

escravos está reduzida a 8 por cento, e a dos filhos não excede de 70 por cento até oito annos. D'onde proveiu este excellente resultado? do melhor tratamento, que os senhores deram a seus escravos; e portanto é força concluir, que se ainda fôr melhor, a mortalidade do escravo se igualará á do homem livre, e tudo será ganho para o respectivo senhor.

Devemos até acrescentar, que dessa mistura deverá vir um pouco mais de benevolencia, ou clemencia dos senhores para com os seus escravos, lembrando-se elles dos preceitos divinos:— *Não opprimirás o teu servo, nem o domines com dureza* (Deuter cap. 15). *Senhores mostrai o mesmo affecto aos que vos servem, perdoadolhes os castigos e penas, com que os tiverdes ameaçado* (ad Ephesios cap. 6 versic. 9), preceitos que nem sempre parece terem sido observados.

Essa coerção moral emfim, que se ha de introduzir nas relações do escravo com o senhor, vai ser a final o tyrocínio, que os habilite a tratar para o futuro com os homens livres, que pelas necessidades da lavoura têm de prestar-lhe o auxilio de seu braço fecundante. Diz Carlier na sua obra sobre a escravidão pag. 405 que *a obra mais difficil consiste em saber conter-se, e que o melhor tyrocínio da vida é a pratica das sociedades livres, em que todos se acham no mesmo pé de igualdade relativa, e uns servem de limites ao poder dos outros. A necessidade de contar com os outros, obriga-nos a refrear nossas paixões e excessos, e nos faz adquirir essa disciplina, que é um dos principaes meritos do homem civilizado.* Assim o tom despotico da palavra, a imprudencia de actos sustentados sómente pelo orgulho, o capricho de velleidades, que a razão devia moderar, hão de necessariamente desaparecer, como desapareceram nos paizes de raça livre; e o homem livre, embora collocado em esphera inferior como criado, trabalhador, ou artista, não se considerará humilhado nas suas relações com o senhor de escravos, como actualmente acontece, porque sua dignidade será sempre respeitada.

Para lição dos senhores de escravos, seja-nos permitido citar aqui os bellos versos do celebre padre Vanier

autor do poema intitulado — *Prædium rusticum* — que por seu saber, e por seu estado estava no caso de dar bons conselhos:

*Temperat imperium clementia ; lentus ad iram  
Verberaque, ignoscit famulis, mavult cavere  
Ne peccent, meritis sontes quam plectere pœnis.  
Injecto non nulla metu, sed plurima sanctis  
Moribus emendat: per duros membra labores  
Exercens, animam prohibet succumbere culpis.*

O que traduzido em linguagem vernacula quer dizer: que o poder dominical deve ser temperado pela clemencia; que ao senhor cumpre ser parco em recorrer á ira, e ao castigo, e facil em perdoar; e que preferindo prevenir culpas á punil-as, emenda muitas cousas pelo salutar temor, que incute, e quasi todas pelos seus bons costumes; e finalmente que por meio do trabalho, consegue fortificar o corpo dos seus famulos, e evitar que succumbam ás tentações do vicio ou do crime.

§ 9.º

*Subversão da sociedade.* Tal é o segundo motivo que allegais, honrados e dignos Srs. fazendeiros e commerciantes; mas aqui ainda se verifica uma nova illusão de vossa parte, se bem attenderdes para as nossas circumstancias. Entre nós não ha odios entre brancos e africanos, considerados estes nos seus differentes matizes. Nascidos da mistura dos primeiros com os segundos, os pardos são especialmente protegidos por aquelles, que, ou lhes ministram a liberdade logo ao nascer, se sahem de ventre escravo, ou os applicam aos diversos officios mecanicos, para que tenham gosto e vocação. Quem ignora que muitos desses pardos dedicam-se á letras, e ás artes, e chegam a assumir posições importantes na sociedade; que ahi convivem em tom de perfeita igualdade; que casam-se com pessoas de ordem mais elevada; e passam rapidamente na segunda geração á classe caucaseana, sem que ninguem lhes lance em

rosto sua conhecida origem? Entre nós é commum o adagio *as côres são accidentes*, e contra este adagio, botanico na expressão, e philosophico no sentido, ninguem se atreve a argumentar ou a recalcitrar.

Ora tendo-se creado entre nós uma população intermedia, que separa as duas raças extremas, segue-se que servirá ella de baluarte a uma contra a outra—, e que se ligará áquella, de quem recebeu a intelligencia, a educação, e todas as qualidades que a distinguem. O odio de raça pois não pôde excitar os actuaes escravos a levantarem-se contra os seus senhores, muito principalmente observando elles diariamente que a sociedade brasileira se ergueria para os esmagar e punir, á elles que vivem na ignorancia e na pobreza, e que desarmados, como estão, são incapazes da menor resistencia seria.

E demais, senhores, não é facto comprovado pela historia, mestra da vida na phrase do grande orador romano, que não se dão insurreições nos Estados em que os escravos são bem tratados? *Os homens se acostumam a tudo*, diz Montesquieu na sua immortal obra—*Espirito das leis, e até a propria escravidão, com tanto que os senhores não sejam mais duros do que ella*. Eia pois, senhores, segui este conselho autorizado pela historia, e enunciado por um grande homem, e repelli do vosso espirito essas obcessões, essas apprehensões tristes, que alteram a paz do vosso coração, se devo acreditar em vossas palavras.

#### § 10.

No lamentavel intuito de fortificar estas apprehensões. pretende o vosso illustrado conselheiro (pag. 70) que *classificando as turmas de nascidos em cada anno de 1872 a 1899, e calculando-as segundo a lei de sobrevivencia pelas taboas de Montferrand, haveria 73.339 crianças livres de um a dez annos, 177.468 crioulos de 11 a 20 para serem contidos no trabalho forçado, e 193.118 emancipados de 21 a 28 annos, que seria preciso policiar e obrigar ao trabalho em 1900. Que meios, pergunta elle, e que policia bastaria para tanto?*

A resposta a esta consideração é facil. As 73.339 crianças livres são contidas pelo poder da familia, á que estão ligadas, e vivem ainda na classe dos innocentes ; todos os mais o serão pelo trabalho agricola á que se entregam, e que é o pai e a mãe da ordem social.

Demais; esses individuos estão espalhados pela immensa superficie do Imperio, e contando este actualmente uma população livre de 8.000.000 de habitantes, que em 1900 se terá elevado a 10.000.000 pelo menos, esses 370.686 individuos maiores em 1900, corresponderão apenas a 3 1/2%, isto é, haverá um livre por effeito da proposta do governo para 30 do restante da população. Haverá nisso perigo para nos assustar? Quando em 1865, Lincoln declarou a emancipação de todos os escravos dos Estados-Unidos a relação desses escravos nos Estados do Sul, que tinham uma população de 8.000.000 de habitantes livres, era de um escravo para dous brancos; e entretanto apesar de todos os incitamentos da época, a paz publica se não interrompeu alli.

Conhecidos como são estes factos, admira, honrados Srs. fazendeiros e commerciantes, que o homem que nos pergunta seriamente que *meios e que policia bastaria* para proteger em 1900 a sociedade contra a existencia de 370.686 cidadãos, que ficaram livres desde a data da lei, seja o mesmo que não teme deixar livres nesse mesmo anno de 1900 toda a população, que então restar dos 1.500.000 ou dos 2.000.000 escravos, que actualmente existem no Imperio, e que deveriam conservar-se nesse mesmo computo se não se elevassem pela lei natural do progresso de humanidade, uma vez que na sua opinião não se deve extinguir a fonte da escravidão pela libertação do ventre. Assim o Sr. conselheiro Ottoni, depois de fazer diversos calculos para conhecer a quanto monta o fundo de emancipação, que seguindo a lembrança da proposta do governo elle annue a que se crêe, pretende a pag. 48 que *é facil com medidas indirectas elevar a*

5 %, a taxa da redução annual, e que a diminuição da massa da população escrava seria tão rapida, que cada anno passado tornaria mais facil qualquer solução. A pag. 51 elle diz igualmente—*por estes meios póde-se antes do fim do seculo extinguir a escravidão, como se amortiza um capital.* Se todos esses escravos não morreram, nem podiam morrer no fim do seculo actual, porque se recrutaram pelos nascimentos de outros, parece-vos, que ha seria argumentação em quem se exprime por tal modo valendo-se de imaginarios terrores?

Antevendo uma primeira objecção, de que pelo seu methodo tambem se lançaria á sociedade annualmente bandos e acervos de escravos em estado livre, e sem preparo, que provocaria grandes perigos para nos servirmos das suas expressões a pag. 40, na pagina seguinte julga o Sr. Ottoni dissolvel-a, dizendo : *que não ha methodo de extinguir a escravidão, que escape aos perigos mencionados, e que o systema do projecto do governo, os offereceria em maior escala se contra as suas provisões pudesse ser executado sem perturbação.* Notando-vos que esta ultima phrase parece não ter sentido, porque nenhum perigo póde resultar de um systema, que se executa sem perturbação, dirijo-me á vossa razão? podeis julgar que maior perigo ha no projecto do governo em libertar as gerações futuras, e ter no fim do seculo 370.686 livres pelo nascimento, do que em apresentar na sociedade 1.500.000 a 2.000.000 de pessoas, que então sahiram da escravidão?

Pretende o Sr. Ottoni com os seus algarismos, a pag. 41, que *a primeira turma dos nascidos ditos livres de 1.500.000 escravos actuaes, seria de 34.500, e que destes poderão chegar aos 21 annos uns 22.000... Eis-ahi bandos de 20.000 e mais escravos, exclama elle, lançados repentinamente na sociedade sem preparo, e sem escolha... A emancipação gradual, attendendo-se á mortalidade, e ás manumissões espontaneas, poderá contentar-se com muito menor numero, como hei de demonstrar ainda neste capitulo.*

Dando por exactos os calculos e algarismos do Sr. Ottoni, quanto aos nascidos no primeiro anno da lei



que devem chegar aos 21 annos, bem que segundo os calculos de Porter (*Progress of the nation* pag. mihi 28, edição de 1847) esse numero não deve passar de 18.500, pois que sobre 1.000 individuos nascidos devem morrer 353 ou 35 % nas idades de 1 a 5 annos; dos 647 restantes devem ter o mesmo destino 77 ou 7% de 5 a 9 annos; dos 540 restantes 45, ou 4,5 % nas de 10 a 14, e dos 495 restantes devem desapparecer 61 ou 6,1 %, nas idades de 15 a 19;—perguntar-vos-hei ainda, se tanto se assusta elle com ver entrar na sociedade 20.000 pessoas no primeiro anno, como não nos deveremos assustar ao vermos, que elle, entendendo *ser facil elevar a 5% a redução annual da massa da população escrava*, pag. 48 (resultantes dous e meio da mortalidade, e dous e meio das manumissões particulares) lança annualmente na sociedade brasileira, não 20.000 individuos, mas 37.500 libertos, e esse numero se deve augmentar com mais 1 % dos escravos que forem libertados pelo fundo de emancipação?

Se sómente por effeito das manumissões individuaes o Sr. Ottoni affirma a pag. 51 que *póde-se antes do fim do seculo extinguir a escravidão como se amortiza um capital*, e a pag. 48 que por effeito das manumissões resultantes do fundo da amortização, que concorre com aquellas e com a morte, os 6% *reduzirão a população escrava em dez annos á metade*, segue-se que nesta hypothese o contingente de escravos, que se lançarão logo no primeiro anno, elevar-se-ha a 52.500 individuos. Na primeira hypothese tudo lhe parece perigos, desordem, desorganização, etc.; na segunda nada enxerga. Ha real procedencia em taes raciocinios?

Estes resultados não podiam escapar á perspicacia do Sr. Ottoni, patentes como se deixam mostrar a todo espirito reflectido; mas querendo de certo modo prevenir a objecção sem enuncial-a, julga escapar-se della dizendo-nos, que o seu projecto de lançar annualmente na sociedade 37.500 a 52.500 libertos pelo fundo emancipador, ou por liberalidades particulares (o que vem a ser o mesmo), é mais conveniente,

porque *póde dar-se preferencia ás familias, aos que celebrarem contractos de locação de serviços, etc.*, emquanto que no caso da proposta do governo *cada mó de individuos embrutecidos pelo captiveiro de facto, em que jazeram até a maioridade, cahirá desapiadada sobre a sociedade com todos os seus perigos*. Qual a conclusão a tomar desta tirada? que os libertados pelo fundo emancipador, e pelos particulares tornaram-se todos uns santinhos pela moralidade, que no captiveiro adquiriram, e daquelles, que nasceram livres, nenhum pôde conseguir essa moralidade tão facil aos outros, vivendo na mesma atmospherá social, ou para nos servirmos das expressões do Sr. Ottoni a pag. 73, como *ellos sahidos das mesmas senzalas, como elles ignorantes, embrutecidos, inçados de todos os vicios da escravidão, como elles odiando o trabalho, porque até alli lhe foi imposto, e tendo como elles tudo a ganhar, e nada a perder com a subversão da sociedade existente*.

¿ Que fada, que genio influiu para que tão diversos effeitos se encontrem em entes, que têm todos origem commum, e vida identica no trabalho nacional? A imaginação, só a imaginação assombrada do Sr. conselheiro, e tão assombrada com effeito, que no estado de exaltação, á que infelizmente chegou, não recuou em affirmar a pag. 75, que *mal póde prever-se qual deve ser o resultado da admissão no seio da patria de um tal elemento ( 370, 686 individuos em 1900 ) mil vezes peor do que a escravidão, e até abalançou-se a predizer-nos uma guerra de raças, um futuro de devastações e de sangue, um grande passo para o mais descabellado communismo ao serviço dos Rochefort, e dos Pyat, o desenvolvimento enfim em larga escala, da ociosidade, da vagabundagem, e do banditismo*. Entretanto nessa mesma época pelos calculos eloquentes do Sr. Ottoni devem ser lançados á sociedade 1.500.000 individuos sahidos do captiveiro, pois tantos são os que elle considera existirem actualmente no Imperio ( pag. 28 ), se complacientemente lhe concedermos, que fique até então estacionaria a raça que os compõe.

Quem ao ver quadro tão negro, tão tetrico, tão tragico, não teria sentido os mesmos effeitos de espanto, de horror, de mudez, que sentiu o pio Enéas ao receber a ordem de Jove para deixar as praias de Carthago ?

At vero Ænéas aspectu obmutuit amens,  
Arrectæ horróre comœ, et vox faucibus hesit.

Ou tornando a si depois do vaticinio de tantos horrores, não teria:

.... levantando as mãos ao santo côro  
A Deus *pedido* removesse os duros  
Casos que Adamastor contou futuros ?!

Fallando seriamente, senhores, pois se trata de um assumpto de magna importancia social, politica e industrial para o Imperio, assumpto que excita agora toda a vossa attenção, e tem sido o objecto dos profundos estudos do philosopho e do estadista, dir-vos-hei que a liberdade do ventre, contra a qual se declama em acanhados circulos, onde sómente se faz ouvir a voz dos interesses materiaes, como se nova boceta de Pandóra encerrasse todos os males da terra, não acarreta esses inconvenientes, que a imaginação faz avultar do mesmo modo, que se multiplicam as espheras entre as mãos dos prestigadores, se a considerardes sob a placida luz do vosso bom senso, e desattenderdes sophismas e ambages, que em vez de luz verificadora sómente vos dão trevas crueiantes ;—e para que não fique sem prova nossa asserção, sobrar-me-ha dizer-vos que já ella foi proclamada nos fins do seculo passado por alguns dos mais esclarecidos Estados da União Norte-Americana, no meiado do corrente pela Hespanha, Portugal e outros povos, e recentemente entre nós por muitos fazendeiros notaveis, a principiar pelos Monges Benedictinos, que lhes deram os primeiros exemplos.

Ora, pedereis pensar, que nações tão illustradas, qu homens, á quem não devem escapar as sugestões

quasi instinctivas do proprio interesse, se abalançassem a proclamar essa liberdade, se nella divisassem ao menos um só dos numerosos senões, que para seus fins lhes attribuem certos politicos desta terra. E quando a proposta do governo imperial pede ao poder legislativo, que se proclame essa liberdade, formando-se em costumes e leis, que entre nós e fóra de nós se iniciaram, pôde o vosso conselheiro dizer com vislumbre de razão, que *a politica imparcial da Corôa, ou dispõe as cousas para que não vinguem os individuos que podiam complicar o problema da libertação, ou tende a desorganizar o trabalho, e depois de 21 annos lançar na sociedade cada mez 1.500 a 2.000 proletarios perigosissimos*, como elle o affirma a pag. 68 e 77 de seu parecer? Não estais reconhecendo, que taes censuras, repetidas até á sociedade, se destroem mutuamente por contradictorias, e sómente virão tornar-vos odiosa essa proposta, que se qualifica de irreflectida, cerebrina, injusta, perigosa e malefica?

Honrados e dignos Srs. fazendeiros e commerciantes, lêde com attenção o parecer do vosso conselheiro, e vereis que nada vos propôz elle que não esteja na proposta do governo em termos claros, ou nella não fique reservado para os regulamentos administrativos, e portanto que não pôde elle ter patente de invenção, apesar do duplice papel, que perante vós quiz representar propheta de phantasiados horrores, e guia que esclarece e salva os povos nas situações arriscadas. O tempo vos convencerá, quando em vossos corações abafardes os apaixonados écos do interesse, que elle só merece a primeira destas denominações.

#### § 11.

Depois de termos mostrado, que não têm procedencia estes horrores, que o Sr. Ottoni enxerga em haver no fim do presente seculo 193.418 individuos, que restarão de todos os libertos pelo ventre livre, é inutil tomar em consideração as outras ponderações que em seguida faz, quando vê levantar-se um *exercito policial e*

um acervo de meios coercitivos para policiar esses poucos individuos espalhados no immenso territorio da nação, e confundidos em uma população de dez milhões; — quando vê nesse elemento grande prestimo para organizar-se um exercito, dar golpes de estado a Napoleão, e agitar a comedia dos plebiscitos, como se alguem tentasse contra a liberdade do paiz, e a liberdade não pudesse encontrar defensores serios nas grandes e poderosas instituições do Estado; — quando enxerga os perigos interminaveis, a que exporia nossos filhos a libertação das crias, acompanhada de seu embrutecimento ate a maioridade, como se estes perigos já não os houvesse com a propria escravidão asylada no seio das familias, e não podessem ser afastados separando os nossos filhos do contacto desses entes que tanto assustam a sensibilidade paternal do Sr. Ottoni.

Serriamente fallando, honrados e dignos Srs. fazendeiros e commerciantes, não encontramos nesse quadro senão as exagerações de um republicano, que quer produzir effeito sobre vossos animos desprevenidos; e que esposando uma causa sem grande exame (pois que elle mesmo o disse — *suas opiniões não podem ser consideradas um ultimatum, de que não recue depois de mais estudos*), entende que todas as armas lhe são boas, e quando as emprega não sente que lhe rebentam nas mãos, ou que contra elles são voltadas, podendo dizer com Séneca *Heu! meis armis ferior*, como me parece tel-o mostrado por este escripto, que sómente dictou, e escreveu o amor do bem publico.

§ 12.

O que porém, Srs. fazendeiros e honrados negociantes, espantar deve a quantos lerem o parecer do Sr. Ottoni, é que elle a pag. 63 diga o seguinte:— *Bem considerado o complexo das medidas propostas pelo governo, desenham a politica imperial com feições notavelmente odiosas, e anti-humanitarias. O governo proclama a liberdade das gerações vindouras, e diz á actual: para vós não ha esperança.*

Se tal systema fosse em verdade o seguido pela proposta imperial, nem por isso poderia elle merecer censura, se as circumstancias do nosso paiz o exigisse; e para isso sobra lembrar-vos, que foi elle seguido pela benevola e humanitaria democracia dos Estados-Unidos da America, e elogiado por um illustrado liberal e estadista da primeira plana, o Sr. de Tocqueville na sua obra—*Democracia na America* cap. 18 — dizendo-nos: *Os Estados do Norte preparavam a transição entre a liberdade e a escravidão, guardando a geração presente nos ferros, e emancipando as raças futuras; e deste modo não se introduzem os negros senão pouco a pouco na sociedade; e enquanto retém-se na escravidão o homem, que poderia fazer máo uso da sua independencia, liberta-se aquelle, que antes de ser senhor de si mesmo, póde ainda aprender a arte de ser livre.*

Voltando porém á asseveração do Sr. Ottoni, póde ella ser desculpada por homens de boa fé, quando nesta proposta se lê o art. 3.º concebido por estas palavras:— *Serão annualmente libertados em cada provincia do Imperio tantos escravos quantos corresponderem á quota annualmente disponivel do fundo destinado para a emancipação?* quando nessa mesma proposta lê-se o art. 4.º, dando ao escravo direito ao *sen peculio*, e á sua liberdade, se a quer comprar com o seu dinheiro, *suis nummis*, como dizem os jurisconsultos? quando observa-se enfim que muitas outras disposições se estabelecem para tornar mais suave a escravidão, para obstar a separação das familias na idade, em que a natureza ainda não a permite; para proteger o escravo das insidias de tratantes, para constituil-o na sociedade, não um Illote de Lacedemonia, não um Pariá da India, mas um homem que tem, e que deve ter certos direitos?

Qual é o pensamento, que apresenta o Sr. Ottoni ao governo, e que parece ser tambem o vosso para resolver a questão do elemento servil? *libertação gradual com indemnização, estabelecendo-se regras de preferencia, e mantido estrictamente para os não libertados o statu quo das relações entre o senhor e o escravo* (pag. 86).

Ora, proclamando a proposta taes medidas, e póde ter peso perante o vosso animo, a consideração adduzida pelo Sr. Ottoni, de que os conselheiros de estado não *deram importancia ao fundo de emancipação*, como argumento para provar o silencio da proposta, quando esse fundo já proclamado no respectivo art. 3.º se compõe de varias verbas, que por si sómente se devem elevar a 2.641:000\$000, segundo o orçamento do Sr. Ottoni a pag. 47, não entrando as multas impostas em virtude da lei, e nem as subscrições, legados e doações, com que se poderá elevar a 3.000:000\$000, e sem metter em conta os accrescimos, que adduziu o mesmo senhor?

§ 13.

Honrados e dignos Srs. fazendeiros e commerciantes. — Todas as obras humanas encerram, bens e males, nossa e acanhada intelligencia não tem o alcance necessario para conhecer cabalmente a todos, e sómente abraçar os mais salientes. Sómente as obras de Deus são grandes, grandes pela origem e grandes pelos resultados; e portanto, quando se trata do labor humano, nosso dever é consideral-o por todas as suas faces; pezar na balança de uma razão imparcial os motivos que nos obrigam a admittir tal ou tal resolução com os que nos devem afastar della, como se fizessemos uma especie de arithmetica moral para nos servirmos do conselho do immortal Benjamim Francklin. Se para a nossa resolução pesam as considerações da lei moral, e os preccitos da religião, podemos ficar certos que elles devem ser o nosso criterio, e que abraçando-o como tal defendemos a causa do justo, do honesto e do util.

Se assim é, Srs. fazendeiros e commerciantes, podem esses infundados inconvenientes, que assaltaram o vosso espirito, mas que não o devem ter convencido, porque não tendes mais do que *impressões*; podem esses pessimos argumentos, que diante de vós se adduziram para aterrorar-vos, fundados em factos inexactos, contraba-

ançar as grandes vantagens que resultam da proposta do governo sobre o elemento servil? Seccar a fonte da escravidão, para que todos os Brasileiros nasçam com a aureola da liberdade, chamando a raça humana à sua primordial dignidade, à sua natural belleza, e aos seus elevados destinos;—honrar e facilitar o trabalho entre nós mesmos, e com o trabalho o desenvolvimento da intelligencia, da moralidade, e da riqueza nacional;—preparar os caminhos, por onde nos deve vir da cúlta Europa uma corrente de immigrants, que rasgarão o nosso fertil solo, que fecundarão com os seus suorres, e povoarão este paiz de paramos infindos;—colocar o Imperio sem envergonhar-se no concilio das grandes nações, que se guiam pela luz do Verbo Divino; tão grandiosos e nobres intuitos devem ficar abafados sob as vozes interessadas do egoismo, dos manejos politicos, e dos conselhos da ignorancia? Reflecti.

Meus senhores: Não attendais a esses homens, que impellidos pela propria ambição, e proclamando-se os defensores exclusivos da propriedade agricola, quér no parlamento, quér fóra d'elle (como se no campo fronteiro não estivessem grandes proprietarios, que esposam doutrinas oppostas, e são dotados do preciso criterio para avaliar-lhe os fundamentos racionaes), querem fazer de vós o ponto de apoio, em que se firme sua alavanca para derrubar o gabinete actual, que sem o seu *placet* pretende estirpar do paiz por medidas brandas, indirectas, cautelosas, e concatenadas o cancro da escravidão, que lhe corróe as entranhas. Esses homens pretendem ter por si os votos da nação, e della se apregoam os sagrados arautos; mas observai com olhos attentos. De que lado está o conselho de estado, que primeiro foi ouvido sobre esta materia? Como se está pronunciando a camara dos deputados, cuja grande maioria sustenta a proposta do governo? Como já vos dizem, que se pronunciará o senado, onde se assentam os anciãos, chamados por nossos votos e por seus serviços, talentos e virtudes a deliberar sobre os grandes negocios do Estado? Consultai ainda a imprensa livre desta córte e



das provincias, a imprensa actual, e a de tempos anteriores, e vereis que primeira guia da opinião, e primeira luz das intelligencias se dedica devotada á causa humanitaria, que tem por scôpo a transformação de trabalho escravo entre nós. Emfim, honrados e Srs. fazendeiros e commerciantes, deixai por um momento as vossas reuniões, que nos parecem animadas de máo fermento; confundi-vos com todas as classes de cidadãos, e vereis que todos applaudem e louvam o governo, porque veiu acrescentar na balança da opinião o peso respeitavel de sua resolução.

Se assim vos fallo acerca dos politicos, que sómente aspiram a uma mudança de gabinete, e de vós se servem como instrumentos, que um dia serão considerados inuteis, o que não vos direi desses, que obsecados por principios abstrusos de uma democracia sem freio, verdadeiros architectos de ruinas, *fabricatores mendatii et cultores perversorum dogmatum*, (Job cap. 13 v. 4.) querem subverter as sabias instituições do Imperio, e sepultar-ne em um vulcão, de que elles tambem serão victimas? Repelli, senhores, esses homens que reconhecendo a urgencia dessa medida, *porque é impossivel pregar um cravo na roda que começou a andar*; que entendendo ser de ruins consequencias o silencio do corpo legislativo por mais de um anno, fazem votos para que na camara temporaria seja ella protellada por tacticas anti-regimentaes, e reprovadas pela razão desprevenida, aconselham que *se agite a opinião publica para resistir a exorbitancias* sonhadas, e assim augmentada essa agitação pelo tempo, se perturbem as aguas pacificas, em que tem navegado a não do Estado, e elles possam attingir seus fins, a destruição do principio monarchico entre nós; principio que tem sido a base da ordem, a segurança da liberdade, e o mais poderoso propulsor da nossa prosperidade.

Honrados e dignos Srs. fazendeiros e commerciantes. — A pessoa que vos dirige estas palavras é um conservador de longa data, independente do governo pela sua posição, e até dil-o-ha pela sua fortuna, porque

é ella bastante para sua vida modesta e retirada. Não é um espirito inquieto, amigo de novidades, e que se deixa arrastar por theorias meramente abstractas sem contar com as condições de nossa posição social e politica. Suas vozes portanto não vos devem ser suspeitas, porque assim lhe farieis uma grande injustiça, mas ouvidas com benignidade, para que possam ser consideradas; e se ellas pudessem achar êco sympathico em vossos corações, elle não julgaria perdido o tempo que despendeu em pronuncial-as. Seu coração obteria a mais bella, a maior recompensa que elle poderia ambicionar ao descambar dos annos e então poderia dizer com algum devanecimento : combati pelo bem, findei a minha carreira, e conservei a fé da minha religião politica *Bonum certamen certavi, cursum consumavi, fidem servavi*. S. P. ad Thim. cap. 4 v. 7.

Rio, 16 de Agosto de 1871.

VALETE.





## BRASILIANA DIGITAL

### ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

**1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais.** Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

**2. Atribuição.** Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

**3. Direitos do autor.** No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([brasiliiana@usp.br](mailto:brasiliiana@usp.br)).